



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra 1889 - Bairro União - CEP 76805-859 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br  
ao lado da JF

## ATA

O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas reuniu-se no dia 1º de outubro de 2019, no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, para analisar a minuta de resolução de **licença capacitação** (evento 0329119). A minuta estava pré-elaborada, fruto de reuniões anteriores do Comitê, mas dependia da conclusão de pontos específicos.

Iniciados os debates, o Comitê concluiu pela necessidade manter total alinhamento da minuta com a Resolução TSE n. 23.507/2017, que dispõe sobre a licença para capacitação no âmbito da Justiça Eleitoral. A Comissão também concluiu por regulamentar pontos omissos na resolução do TSE, desde que não houvesse contrariedade à norma superior. As sugestões de texto foram as seguintes:

**a)** inserir a possibilidade de parcelamento da licença "***em período não inferior a 10 dias e não superior ao período de duração do evento***" (art. 13), conforme autoriza o art. 12 da Resolução TSE n. 23.507/2017;

*"Art. 13. A licença poderá ser integral ou parcelada, em período não inferior a 10 dias e não superior ao período de duração do evento."*

*Parágrafo Único. O servidor poderá alterar a data de usufruto da parcela de licença previamente deferida, diretamente na SGP, com 5 dias de antecedência para o início do gozo da parcela, acompanhado de anuência da chefia imediata."*

**b)** deixar clara na minuta de resolução que o usufruto da licença capacitação não gera prejuízo na remuneração, inclusive quanto à função comissionada, segundo assegura os artigos 2º e 17 da Resolução TSE n. 23.507/2017;

*"Art. 2º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de ações de capacitação profissional."*

*Art. 17. Ao servidor em licença para capacitação fica assegurada a remuneração integral, inclusive a correspondente ao exercício da função comissionada ou do cargo em comissão ocupado, desde que nele permaneça investido durante a licença."*

**c)** definir o tempo máximo de licença por tipo de capacitação, como forma de permitir que o servidor possa buscar outras capacitações dentro do mesmo período de licença, de acordo com a complexidade da capacitação almejada, reservando-se prazos maiores de usufruto para capacitações mais complexas (mestrado e doutorado) e prazos menores para capacitações menos complexas (cursos de aperfeiçoamento, graduação etc.);

"Art. 4º O tempo máximo de licença será:

- a) Cursos de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento - 10 dias para cada 60 horas/aula, limitado a 30 dias;
- b) Graduação - 30 dias;
- c) Pós-graduação lato sensu - 45 dias;
- d) Pós-graduação strictu sensu - 90 dias."

Nada mais havendo a tratar, o grupo encerrou a reunião. A presente ata foi revisada e assinada pelos membros presentes do Comitê.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO, Membro da Comissão**, em 06/11/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANIRA DE SOUSA LOPES, Coordenador(a) da Presidência**, em 12/11/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ESTEVES BADOCHA, Coordenador(a)**, em 12/11/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA GONÇALVES DE MACEDO, Analista Judiciário**, em 26/11/2019, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, Assessor Jurídico da Diretoria Geral**, em 16/07/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 24/08/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0463437** e o código CRC **46BF3C33**.